

# A CONVERGÊNCIA DA GESTÃO DE DADOS E DA JURIMETRIA: OTIMIZANDO PROCESSOS E DECISÕES NO JUDICIÁRIO

*Data de submissão: 20/09/2024*

*Data de aceite: 01/10/2024*

### **Vanderléa Nóbrega Azevedo Cortes**

Universidade Federal de Sergipe  
São Cristóvão - Sergipe  
<http://lattes.cnpq.br/5544481320922328>

### **Fernanda Rabelo de Souza**

Universidade Federal de Sergipe  
São Cristóvão - Sergipe  
<http://lattes.cnpq.br/2893860826992882>

### **Fransimar dos Santos Cruz**

Universidade Federal de Sergipe  
São Cristóvão – Sergipe  
<http://lattes.cnpq.br/0490119640432061>

### **Shirley dos Santos Ferreira**

Universidade Federal de Sergipe  
São Cristóvão – Sergipe  
<http://lattes.cnpq.br/4656296484656197>

### **Maria Naiza Martins Silva**

Universidade Federal de Sergipe  
<http://lattes.cnpq.br/9329338275962484>

### **Mariza Santos Cajé**

Universidade Federal de Sergipe  
<http://lattes.cnpq.br/8958478137530495>

### **Damares Socorro Fontes de Oliveira**

Universidade Federal de Sergipe  
<http://lattes.cnpq.br/8252053424442816>

### **Hamilton Sobral Carvalho**

Fundação Getúlio Vargas  
<http://lattes.cnpq.br/5774217104674126>

**RESUMO:** Este estudo, por meio de uma revisão narrativa de literatura, analisa como a integração da gestão de dados com a jurimetria pode melhorar o funcionamento do Judiciário, otimizando processos e decisões. A investigação discutiu como essa integração e a análise de indicadores métricos podem aprimorar a tomada de decisões jurídicas por meio da análise quantitativa de dados. Utilizando uma abordagem qualitativa e de natureza básica, foram examinados trabalhos dos últimos cinco anos na Base de Dados em Ciência da Informação (Brapci), na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e em livros de autores renomados sobre Jurimetria, Gestão de Dados e Ciência da Informação (CI), com foco na informação jurídica. Os resultados indicam que a aplicação conjunta de jurimetria e gestão de dados cria indicadores eficazes para a gestão estratégica do sistema jurídico. A análise de dados processuais, por exemplo, permite medir a eficiência dos processos,

a produtividade dos profissionais e a qualidade das decisões judiciais. Conclui-se que a jurimetria, aliada à gestão de dados, tem grande potencial para transformar o sistema jurídico, promovendo uma justiça mais eficiente, transparente e baseada em evidências. No entanto, é necessário superar desafios como o desenvolvimento de uma metodologia e epistemologia próprias para a jurimetria e a adaptação do Direito às novas tecnologias.

**PALAVRAS-CHAVE:** Jurimetria; gestão de dados; ciência da informação; informação jurídica.

## THE CONVERGENCE OF DATA MANAGEMENT AND JURIMETRICS: OPTIMIZING PROCESSES AND DECISIONS IN THE JUDICIARY

**ABSTRACT:** This study, through a narrative literature review, analyzes how the integration of data management with jurimetrics can improve the functioning of the Judiciary, optimizing processes and decisions. The investigation discussed how this integration and the analysis of metric indicators can enhance legal decision-making through the quantitative analysis of data. Using a qualitative and basic approach, works from the last five years were examined in the Information Science Database (Brapci), the Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations (BDTD), and books by renowned authors on Jurimetrics, Data Management, and Information Science (IS), focusing on legal information. The results indicate that the joint application of jurimetrics and data management creates effective indicators for the strategic management of the legal system. The analysis of procedural data, for example, allows measuring the efficiency of processes, the productivity of professionals, and the quality of judicial decisions. It is concluded that jurimetrics, combined with data management, has great potential to transform the legal system, promoting a more efficient, transparent, and evidence-based justice. However, challenges such as the development of a specific methodology and epistemology for jurimetrics and the adaptation of Law to new technologies need to be overcome.

**KEYWORDS:** Jurimetrics; data management; information science; legal information.

## 1 | INTRODUÇÃO

A convergência das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) com a Internet propiciou uma transformação no modo como os dados são tratados, culminando no surgimento do Big Data. Essa nova realidade se caracteriza por um volume massivo de dados, complexidade sem precedentes e ubiquidade da informação, demandando abordagens inovadoras para sua análise e gestão eficiente.

De acordo com Moresi (2000), a globalização consolidou a importância da informação como um componente essencial nos processos decisórios, especialmente quando é reconhecida como crítica e otimizada para uso, destacando seu valor estratégico. Ao mesmo tempo, as organizações também se empenharam em fomentar uma cultura enraizada na economia da informação e do conhecimento, integrando ativos tangíveis e intangíveis em seus processos (Valentim, 2008).

A Sociedade em Rede de Castells (2011) é caracterizada pela interdependência

entre sociedade e tecnologia. A conectividade virtual impulsiona a transformação social e, ao mesmo tempo, é moldada pelas interações humanas.

A automação de processos, embora essencial para a otimização, gera um desafio: o gerenciamento de grandes volumes de dados. Para extrair valor desses dados, é necessária uma governança eficaz e ferramentas analíticas robustas. Davenport e Kim (2014) destacam o potencial estratégico da análise de dados para aprimorar a tomada de decisões e alcançar vantagem competitiva, um importante diferencial para o sucesso organizacional em um cenário de constante geração de dados.

A explosão de dados jurídicos demanda ferramentas como a jurimetria para análise precisa e preditiva, otimizando o sistema e embasando decisões. Segundo Albuquerque (2023), a jurimetria possibilita análises preditivas, enquanto Barbosa e Lyra (2019) destacam a importância da padronização terminológica para a qualidade dos dados.

A implementação da jurimetria no campo jurídico, apesar de promissora, enfrenta desafios como a complexidade dos dados, a privacidade e a diversidade de infraestruturas tecnológicas nos escritórios de advocacia (Okamoto; Trecenti, 2022). Diante dessa problemática, surge a seguinte questão de pesquisa: Como a integração de gestão de dados e análise de indicadores métricos, por meio da jurimetria, pode otimizar a tomada de decisão e a eficiência em escritórios de advocacia, considerando os desafios de segurança e privacidade de dados no contexto digital?

Este estudo, por meio de uma revisão narrativa de literatura, teve por objetivo analisar como a integração da gestão de dados com a jurimetria pode aprimorar o funcionamento do Judiciário, otimizando processos e decisões. Mais especificamente, a pesquisa buscou compreender como a análise de dados, a identificação de padrões e a previsão de resultados, possíveis através da jurimetria, podem contribuir para decisões mais estratégicas e eficazes no âmbito judicial.

Para traçar um panorama abrangente da relação entre Jurimetria, Gestão de Dados e Ciência Da Informação (CI), foi realizada uma revisão narrativa da literatura. A análise de trabalhos publicados nos últimos cinco anos na Base de Dados em Ciência da Informação (Brapci), na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), além de obras de referência, permitiu identificar os principais autores, contribuições e tendências na área. A flexibilidade fornecida pela revisão narrativa possibilitou a inclusão de diversas perspectivas e abordagens metodológicas, ampliando a compreensão sobre o estado da arte da pesquisa.

## **2 | DESVENDANDO AS PERSPECTIVAS INTERDISCIPLINARES DA GESTÃO DE DADOS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA**

A gestão de dados, campo interdisciplinar que surgiu da explosão de dados na era digital, utiliza ferramentas e técnicas para analisar grandes volumes de informação,

transformando-os em insights e impulsionando a inovação (Freire; Freire, 2019). Sua finalidade principal é extrair conhecimento valioso de dados estruturados e não estruturados, otimizando processos e algoritmos.

A união entre gestão de dados e jurimetria impulsiona a tomada de decisões mais precisas em diversos setores, como saúde, finanças e marketing. A análise de dados permite personalizar serviços, otimizar processos e prever tendências, gerando valor para empresas e sociedade.

A gestão de dados, segundo Pierson (2019), extrai conhecimento de grandes volumes de dados, desde a coleta até a visualização. Empresas como a Netflix utilizam essa disciplina para personalizar recomendações, demonstrando seu valor estratégico. Para o autor,

Provost e Fawcett (2019) destacam dois aspectos fundamentais do poder da análise de dados. Primeiro, ela revela *insights* ocultos em dados complexos, desvendando padrões e tendências que métodos tradicionais não detectariam, possibilitando decisões mais informadas e estratégicas. Segundo, em decisões repetitivas e de grande escala, até pequenos ganhos de precisão resultam em melhorias significativas, otimizando processos e reduzindo erros. Em ambos os casos, a gestão de dados impulsiona a inovação, identificando novas oportunidades e criando soluções mais eficazes, inclusive no campo jurídico.

Davenport e Prusak (1999) descrevem a transformação de dados brutos em conhecimento estratégico: os dados são contextualizados para gerar informação, que por sua vez é interpretada para gerar conhecimento. Kalita, Bhattacharyya e Roy (2024) enfatizam a importância da interação entre dados, informação e conhecimento para a gestão de dados eficaz, como demonstrado em sua estrutura (Figura 1).



**Figura 1** – Camadas intermediárias de conversão: dados, informação e conhecimento

Fonte: Adaptado de Kalita, Bhattacharyya e Roy (2024).

A imagem mostra um diagrama de pirâmide ilustrando as etapas de conversão de dados em conhecimento, com diversas fontes de informação alimentando a base. O fluxo informacional varia conforme a organização, setor e processos específicos. Kalita, Bhattacharyya e Roy (2024) explicam que a nuvem na base destaca a diversidade de fontes de dados brutos, que podem ser provenientes de sistemas internos, integração de dados, fontes externas e interações digitais, entre outros. Esta base é fundamental para as outras camadas da pirâmide.

A camada da informação, conforme descrita pelos autores, é onde os dados brutos são organizados, estruturados e limpos para se tornarem significativos e utilizáveis. Este processo inclui categorização, contextualização e condensação dos dados, dando-lhes significado. Davenport e Prusak (1999) acrescentam dois elementos: o cálculo, que utiliza análises matemáticas e estatísticas para extrair padrões relevantes, e a correção de erros e inconsistências, assegurando a confiabilidade da informação antes da atribuição de significado. Assim, a camada da informação serve como ponte entre dados brutos e conhecimento, preparando o caminho para a geração de conhecimento estratégico.

No topo da pirâmide está o conhecimento, resultado da interpretação da informação e da experiência. Kalita, Bhattacharyya e Roy (2024) descrevem esse processo como uma análise sistemática da informação, enriquecida pela capacidade cognitiva humana. Aqui, a informação obtém significado e contexto, permitindo decisões embasadas e a geração de novas ideias. Entre as camadas da informação e do conhecimento, ocorre a atribuição de

valor aos dados, transformando-os em conhecimento útil e acionável. Assim, o conhecimento representa o ápice da pirâmide, onde a informação se converte em sabedoria e ação.

Os autores Reis e Carvalho (2022) sublinham a premência da educação em dados, que ultrapassa simplesmente a compreensão e interpretação de informações, incluindo também a habilidade de coletar, processar e utilizar dados de maneira eficaz. O papel essencial do bibliotecário de dados é agir como um facilitador na busca, tratamento e aproveitamento da informação, contribuindo para maximizar o potencial dos dados disponíveis. Conforme argumentam, é importante reconhecer a conexão entre CI e gestão de dados, evidenciando a necessidade de uma rede conceitual múltipla para compreender e utilizar plenamente o potencial dos dados na sociedade contemporânea.

Santos e Sena (2022) destacam que os bibliotecários estão ampliando sua atuação para contribuir com a educação em dados, especialmente nos campos da Ciência dos Dados e gestão de dados. Esses campos estão diretamente relacionados ao fluxo de informação. Ou seja, na área da CI, a biblioteconomia de dados não se limita apenas aos dados de pesquisas científicas. Conforme os autores, “As organizações utilizam dados em seus modelos de negócio e operações para geração de informação e tomadas de decisão” (Santos; Sena, 2022, p. 33).

Menezes e Lage (2020) enfatizam a importância da gestão de dados na área jurídica, destacando sua integração com várias áreas do conhecimento para melhorar os processos legais. Eles mencionam ferramentas como Jurimetria, Estatística Experimental e Computação Cognitiva como essenciais para transformar dados em informações úteis para decisões legais. Santos e Arrabal (2023) abordam a fusão entre ciência de dados, Inteligência Artificial (IA) e gestão de dados como fundamentais para as decisões judiciais, visando aprimorar a ação humana. Essa combinação amplia a diversidade, amplitude e velocidade das operações, buscando otimizar os processos de informação no contexto jurídico e aumentar a eficiência e precisão na tomada de decisões.

Ademais, a gestão de dados desempenha um papel fundamental no campo jurídico, especialmente diante da crescente judicialização nos meios digitais. Na próxima seção, serão exploradas em detalhe a importância e as aplicações da jurimetria na prática jurídica contemporânea, com ênfase em sua relevância frente a esse fenômeno.

## 2.1 Jurimetria

No ambiente empresarial competitivo atual, a tomada de decisão precisa ser ágil e precisa. Wisniewski e Shafti (2020) destacam a importância do Big Data e da gestão de dados, impulsionando a integração de técnicas quantitativas. A análise de grandes volumes de dados revela padrões e tendências, auxiliando gestores em decisões rápidas e eficazes, baseadas em evidências. Os autores defendem a combinação da análise quantitativa com a experiência e a intuição, resultando em decisões estratégicas mais assertivas.

Originária dos EUA, a jurimetria, termo que une “jus” (direito) e “metria” (medida), surgiu em 1949 com o advogado Lee Loevinger. Seu marco legal ocorreu em 1959 com a publicação do periódico “*Modern Uses of Logic in Law*” pela *American Bar Association*, que posteriormente evoluiu para o “*Jurimetrics, the Journal of Law, Science and Technology*” em 1966, tornando-se uma plataforma fundamental para o desenvolvimento e a disseminação da jurimetria (Mattos, 2021).

Okamoto e Trecenti (2022) destacam a jurimetria como um campo em constante evolução, otimizado por métodos estatísticos, matemáticos e computacionais para análise de dados provenientes de diversas fontes de informação, incluindo dados jurídicos e aqueles que subsidiam seus processos. Eles observam a natureza interdisciplinar da jurimetria, porém ressaltam a falta de uma metodologia e epistemologia próprias, resultando em definições metodológicas focadas em suas aplicações práticas.

Para situar a jurimetria no campo do conhecimento jurídico, os autores identificam três elementos essenciais: taxonomia, método e objeto de estudo (Figura 2).



**Figura 2** – Elementos que situam a jurimetria no campo do conhecimento jurídico

Fonte: Elaborado a partir de Okamoto e Trecenti (2022).

A imagem esclarece como a jurimetria, conforme proposto por Okamoto e Trecenti (2022), é situada no campo do conhecimento jurídico por meio de três elementos: taxonomia, objeto de estudo e método. A taxonomia classifica a jurimetria como uma disciplina do conhecimento, indo além da simples aplicação de métodos quantitativos, e propõe uma forma particular de compreender o Direito, com suas próprias epistemologias e metodologias. O método, essencial na jurimetria, envolve o uso de ferramentas estatísticas e matemáticas para analisar dados jurídicos, identificando padrões e tendências. O objeto de estudo foca no funcionamento da ordem jurídica, incluindo a atuação dos tribunais, operadores do direito e da Administração Pública.

Magalhães e Vieira (2020) destacam que a jurimetria, aliada a tecnologias disruptivas e gestão de dados, oferece soluções inovadoras para profissionais do Direito. A jurimetria permite uma tomada de decisão embasada na análise quantitativa de dados judiciais, promovendo uma justiça mais eficiente e transparente. Por sua vez, Nunes (2020) define a jurimetria como uma disciplina que utiliza metodologia estatística para investigar o funcionamento da ordem jurídica, restaurando elementos de causalidade em diversos contextos sociais, econômicos e geográficos. O autor define a jurimetria como: “Disciplina do conhecimento que utiliza a metodologia estatística para investigar o funcionamento de uma ordem jurídica” (Nunes, 2020, p. 115).

A virtualização do sistema judicial gerou um grande volume de dados, tornando a jurimetria uma ferramenta vital para análise e geração de informação estratégica, auxiliando gestores na tomada de decisões (Esteves, 2021). Szewczyk e Loguercio (2019) ressaltam que a jurimetria possibilita o aproveitamento desses dados para otimizar alocação de recursos, gestão de processos e previsão de demanda, contribuindo para análise de cenários jurisprudenciais.

Silva (2022) destaca a jurimetria como uma metodologia fundamental para lidar com a morosidade processual, um desafio complexo no Poder Judiciário. A análise quantitativa de dados jurídicos, viabilizada pela jurimetria, permitiu a implementação do relatório “Justiça em Números” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), oferecendo uma visão realista do cenário judiciário com informações sobre casos novos, processos baixados e outros indicadores relevantes.

A complexidade da questão se torna evidente ao considerarmos a imensidão de dados do sistema judiciário, estruturado em cinco segmentos: Justiça Comum (Estadual e Federal) e Justiça Especial (Trabalho, Eleitoral e Militar), totalizando mais de 15 mil unidades (CNJ, 2023). Essa dimensão e diversidade reforçam a importância da jurimetria como instrumento de análise e gestão para buscar soluções efetivas para a crise quantitativa.

A jurimetria enriquece as questões dogmáticas do Direito ao oferecer uma análise quantitativa das demandas judiciais, contribuindo para uma gestão mais eficiente e embasada em evidências. Leitão, Andrade e Leitão (2022, p. 106) destacam que essa abordagem possibilita a “identificação dos fatos sociais que permeiam a decisão, tanto antes quanto depois, ou seja, o que deu ensejo àquelas demandas e a repercussão de seus desfechos”, enquanto Siqueira, Moreira e Vieira (2023) afirmam que ela permite não apenas identificar padrões, mas também reconhecer e investigar fenômenos jurídicos complexos, suas causas e consequências.

A jurimetria busca soluções desjudicializantes e desburocratizantes por meio de bancos de dados com relatórios, contribuindo para a otimização do sistema judiciário (Araújo; Meneses, 2020). Ao mesmo tempo, promove a segurança jurídica e o accountability ao parametrizar e analisar decisões judiciais e ações de agentes públicos, garantindo transparência, previsibilidade e fortalecendo a responsabilização (Luzivotto; Garcia, 2020).

Assim, se firma como ferramenta imprescindível para a modernização e aperfeiçoamento do sistema jurídico.

Além disso, a jurimetria é destacada como ferramenta para avaliar a eficácia de políticas públicas, decisões judiciais e leis (Menezes; Barros, 2017). Práticas como a análise de impacto regulatório quantificam os efeitos, permitindo um diagnóstico objetivo do sistema jurídico. Isso ajuda a identificar e resolver problemas, melhorando a qualidade das políticas públicas e a eficiência legal, garantindo sua eficácia e atendimento das necessidades sociais.

A Jurimetria utiliza métodos quantitativos para transformar dados jurídicos contribuindo diretamente com a eficiência processual, produtividade e qualidade das decisões judiciais (Amariles, 2016), permitindo uma gestão mais estratégica e embasada em evidências. Esses indicadores métricos, antes apenas para quantificação, agora orientam estrategicamente a otimização dos fluxos de trabalho, a identificação de melhorias e a tomada de decisões embasadas em evidências concretas.

## 2.2 Indicadores métricos da informação jurídica

A jurimetria, ao aplicar métodos quantitativos e estatísticos aos dados jurídicos, fornece os dados vitais que alimentam a matriz de indicadores. Através da análise de dados processuais, é possível extrair indicadores relevantes para a gestão do Judiciário. Concentrando-se em duas áreas-chave, jurimetria e análise de dados gerenciais, é possível criar uma matriz de indicadores que resultam na gestão de resultados (Watanabi, 2013).

Watanabi (2013) descreve a gestão de resultados como um ciclo composto por diagnóstico, planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e melhoria. Ele destaca que os indicadores jurimétricos são essenciais nesse processo, fornecendo dados quantitativos sobre eficiência, produtividade e qualidade das decisões judiciais, possibilitando uma avaliação precisa do desempenho do sistema judiciário.

A Advocacia Geral da União (AGU, 2022) destaca a dificuldade de desenvolver uma matriz de indicadores eficaz para avaliar a performance no contexto jurídico. Isso envolve a definição de parâmetros, como a quantidade de tarefas, tempo de conclusão e relação entre esforço e resultado, considerando influências externas. O uso de indicadores permite um acompanhamento preciso das rotinas, oferecendo informações cruciais para decisões estratégicas.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) criou uma matriz de desempenho para avaliar o Sistema Judiciário Nacional. A matriz é composta por indicadores que monitoram o progresso em relação a metas estratégicas. Essa ferramenta permite identificar áreas que precisam de atenção e aprimorar a gestão administrativa e a governança do sistema judicial. Em outras palavras:

São mecanismos que auxiliam na orientação dos órgãos do judiciário em

relação ao alcance dos macrodesafios estabelecidos. A intenção é que esses indicadores apontem e forneçam panorama do Poder Judiciário ao longo dos anos de vigência da Estratégia (CNJ, 2023, p. 9).

Oliveira e Soares (2022) situam os indicadores de informação nas Ciências Sociais, utilizando métodos quantitativos para correlacionar aspectos da vida social em recortes amostrais. Para eles, os indicadores compreendem medida, métrica e indicador. A medida coleta dados brutos para quantificar um fenômeno, como o número de processos em tramitação. A métrica aplica fórmulas para transformar os dados brutos em valores relativos, permitindo comparações em porcentagens ou taxas. O indicador, como síntese da medida e métrica, fornece informação inteligível para a tomada de decisão, sendo claro, conciso e relevante.

O STJ (2016) categoriza indicadores em organizacionais e gerenciais, todos alinhados às metas estratégicas. A construção desses indicadores envolve a definição clara do que se quer medir, a fim de atender aos propósitos e a identificação dos pontos-chave para garantir a precisão da mensuração.

A Tabela de Macrodesafios e Indicadores de Desempenho do CNJ é essencial para a gestão estratégica do Judiciário no Brasil. Instituída pela Resolução CNJ nº 325/2020 e baseada na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, essa ferramenta permite o monitoramento contínuo dos macrodesafios e do progresso em direção às metas estabelecidas (ver Quadro 1).

<b>Perspectiva Sociedade</b>	
Foco	Garantir o acesso à justiça, a proteção dos direitos fundamentais e a efetividade da prestação jurisdicional
Macrodesafios	Combater a morosidade e o acúmulo de processos, ampliar o acesso à justiça para grupos vulneráveis, fortalecer mecanismos de resolução de conflitos, promover a justiça restaurativa e aumentar a confiança da sociedade no Judiciário.
Benefícios	Celeridade processual, redução de custos, maior segurança jurídica, promoção da paz social.
<b>Perspectiva Processos Internos</b>	
Foco	Aprimorar a gestão administrativa, promover a governança, otimizar processos internos e fortalecer a infraestrutura.
Macrodesafios	Modernizar a gestão de pessoas, aprimorar gestão orçamentária e financeira e fortalecer a segurança institucional.
Benefícios	Maior eficiência operacional, redução de custos, melhoria da qualidade dos serviços, maior transparência e <i>accountability</i> .

<b>Perspectiva Aprendizado e Crescimento</b>	
Foco	Investir no desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores e aprimorar a comunicação com a sociedade.
Macrodesafios	Fortalecer a formação e o desenvolvimento profissional, incentivar a pesquisa e produção de conhecimento e o cesso à informação
Benefícios	Maior qualificação dos profissionais, aprimoramento da capacidade de resposta e engajamento.

**Quadro 1** – Perspectivas dos Macrodesafios estabelecidos pelo CNJ

Fonte: Adaptado do CNJ (2020, p. 11-18 p).

O quadro acima apresenta uma análise tridimensional dos Macrodesafios, oferecendo uma visão da missão do Poder Judiciário, demonstrando que a busca pela excelência exige uma atuação integrada em diversas frentes. As três perspectivas estão interconectadas e se complementam. A eficiência dos Processos Internos é fundamental para que o Judiciário possa atender às demandas da Sociedade com celeridade e qualidade. O Aprendizado e Crescimento contribuem para a melhoria dos Processos Internos e para o atendimento mais efetivo às necessidades da Sociedade. Portanto, o sucesso do Judiciário depende da atuação integrada e sinérgica em todas as três dimensões.

Monteiro e Duarte (2016) enfatizam que os indicadores de desempenho são essenciais para avaliar a gestão da informação e analisar cada etapa, especialmente em organizações que valorizam a informação estratégica. Eles advogam pela democratização do acesso à informação, racionalizando dados dispersos e atribuindo valor, considerando suas características fundamentais: qualidade, valor e custo, com foco nas necessidades dos usuários.

Oliveira e Cunha (2020) alertam para a limitação das métricas quantitativas convencionais na avaliação da eficiência do sistema judicial, enfatizando a necessidade de considerar as particularidades individuais dos casos e dos envolvidos. Eles defendem uma interpretação mais crítica e contextualizada na aplicação da tecnologia para o monitoramento do Judiciário, visando maior segurança jurídica e eficácia. A participação interdisciplinar e o aprimoramento dos métodos de coleta e análise de dados são fundamentais nesse processo.

### **3 | RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Os resultados da revisão narrativa de literatura revelaram as interconexões entre gestão de dados, jurimetria e indicadores métricos da informação jurídica, como discutido por diversos autores nas bases pesquisadas.

A gestão de dados emergiu como um elemento transformador na sociedade

contemporânea, impulsionada pela ampliação do *Big Data* e caracterizada por seu enfoque interdisciplinar. A interseção entre gestão de dados, jurimetria e métricas da informação jurídica é uma área em constante evolução que tem transformado a maneira como entendemos e gerenciamos o sistema judicial.

A junção da gestão de dados com a jurimetria permite a criação de métricas mais sofisticadas para a informação jurídica, que vão além da simples contagem. Ao analisar não apenas a quantidade, mas também a qualidade e o impacto das informações, é possível avaliar a eficiência de processos, identificar padrões e até prever resultados judiciais.

A análise de indicadores métricos, baseada na jurimetria, revela-se fundamental para a eficiência e qualidade do sistema judicial. Ao monitorar o desempenho e subsidiar a tomada de decisões, essas métricas contribuem para a otimização de processos, como demonstra a análise do tempo médio de duração dos processos e da taxa de reversão de decisões.

A transformação de dados brutos em informações estratégicas por meio da Jurimetria revoluciona a gestão do sistema jurídico. Embora ofereça vantagens como a tomada de decisões mais eficientes, desafios como a complexidade dos dados e a privacidade devem ser considerados.

## 4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A convergência entre gestão de dados, jurimetria e indicadores métricos da informação jurídica impulsiona uma transformação no sistema jurídico. A gestão de dados fornece a base tecnológica, enquanto a jurimetria aplica métodos quantitativos para analisar o funcionamento do sistema jurídico. Essa união resulta na criação de indicadores métricos essenciais para uma gestão judiciária mais eficiente, transparente e baseada em evidências.

A jurimetria, aliada à gestão de dados, revoluciona a gestão jurídica ao oferecer indicadores que vão além da quantificação, permitindo identificar gargalos, avaliar o desempenho e embasar decisões estratégicas, promovendo assim a eficiência e a accountability.

A interseção entre gestão de dados, jurimetria e indicadores métricos abre caminho para uma justiça mais justa e eficiente. Para que os benefícios dessa convergência sejam maximizados, é primordial garantir que a transformação seja conduzida de forma ética e responsável, levando em conta as particularidades do contexto jurídico e promovendo a democratização do acesso à informação.

## REFERÊNCIAS

ADVOCACIA GERAL DE UNIÃO. **Saiba como novos indicadores de desempenho jurídico aprimoram a atuação da AGU**. Brasília: AGU, maio 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/saiba-como-novos-indicadores-de-desempenho-juridico-aprimoram-atuacao-da-agu>. Acesso em 10 maio 2024.

ALBUQUERQUE, Otávio dos Santos. A aplicação da jurimetria para o aprimoramento da prestação jurisdicional. **Revista Judicial Brasileira**, Brasília, ed. esp., p. 19-38, jul./dez. 2023. Disponível em: [https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/182162/aplicacao\\_jurimetria\\_aprimoramento\\_albuquerque.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/182162/aplicacao_jurimetria_aprimoramento_albuquerque.pdf). Acesso em 5 maio 2024.

AMARILES, David Restrepo Transnational legal indicators: the missing link in a new era of law and development policy. In: FORTES, Pedro, BORATTI, Larissa, PALACIOS, Andres e DALY, Tom (eds.). **Law and policy in Latin America: Transforming Courts, Institutions, and Rights**. Palgrave Macmillan, 2016. p. 95-111.

ARAÚJO, Caroline Dantas Godeiro de; MENESES, Érica Baptista Vieira de. Contribuições da jurimetria para a administração da justiça. **Revista Novatio**, 2020. Disponível em: [http://www5.tjba.jus.br/juizadosespeciais/images/pdf/REVISTA\\_NOVATIO/08\\_REVISTA\\_NOVATIO\\_1a\\_EDICAO\\_ARTIGO\\_06.pdf](http://www5.tjba.jus.br/juizadosespeciais/images/pdf/REVISTA_NOVATIO/08_REVISTA_NOVATIO_1a_EDICAO_ARTIGO_06.pdf). Acesso em: 22 abril 2024.

BARBOSA, Wellington Luiz; LYRA, Roberto Shayer. **Governança de dados: gestão inteligente de dados**. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública, 2019.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Vanancio Majer. 6. ed. 14. reimp. São Paulo: Paz e Terra, 2011. 720 p.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2023**. Brasília: CNJ, 2023. 326 p. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/08/justica-em-numeros-2023.pdf>. Acesso em 20 abril 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Monitoramento da estratégia nacional do Poder Judiciário 2021-2026**. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/05/documento-monitoramento-da-estrategia-nacional.pdf>. Acesso em 20 abril 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020**. Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original182343202006305efb832f79875.pdf>. Acesso em 20 abril 2024.

DAVENPORT, Thomas H; KIM, Jinho. Tradução de Afonso Celso da Cunha. **Dados demais: como desenvolver habilidades analíticas para resolver problemas complexos, reduzir riscos e decidir melhor**. Rio de Janeiro: Elsevier Editora LTDA., 2014. 199 p.

DAVENPORT, Thomas; PRUSAK, Laurence. **Conhecimento empresarial**. Tradução de Lenke Peres. Rio de Janeiro: Campus, 1999. 237 p.

FREIRE, Gustavo Henrique de Araújo; FREIRE, Isa Maria. Ciência de Dados e Ciência da Informação. **Informação & Sociedade**, João Pessoa, v. 29, p. 3-4, jul./set.2019. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/view/48414> .Acesso em 30 abril 2024.

KALITA, Jugal; BHATTACHARYYA, Dhruva; ROY, Swarup, **Fundamentals of data science: theory and practice**. San Diego, CA: Elsevier, 2024.

LEITÃO, Andre Studart; ANDRADE, Denise Almeida de; LEITÃO, Denise Almeida de. Jurimetria e mediação: contribuições possíveis para a aferição do desempenho e para o aperfeiçoamento do meio equivalente de resolução de conflitos no âmbito do Poder Judiciário. **Revista do Direito Brasileira**, Florianópolis, SC, v.33, n. 12, p. 101-116, set./dez. 2022. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/rd/article/view/7376/6771>. Acesso em 25 abril 2024.

LUZIVOTTO, Juliana Cristina; GARCIA, Gilson Piqueras. A jurimetria e sua aplicação nos tribunais de contas: análise de estudo sobre o Tribunal de Contas da União (TCU). **Revista Controle**, Fortaleza, v. 18, n. 1, p. 46-73, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/585/463>. Acesso em 20 abril 2024.

MAGALHÃES, Diego de Castilho Suckow; VIEIRA, Ana Lúcia. Direito, tecnologia e disrupção. **Revista CNJ**, Brasília, v. 4, n. 1, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/192/1/Direito%2C%20tecnologia%20e%20disrup%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em 20 março 2022].

MATTOS, Guilherme. Advocacia estratégica: a aplicação da jurimetria com a tecnologia. **Análise**, nov. 2021. Disponível em: <https://analise.com/opiniao/advocacia-estrategica-a-aplicacao-da-jurimetria-com-a-tecnologia>. Acesso em 20 abril 2024.

MENEZES, Adriana Aparecida; LAGE, Ricardo Kalli. Jurimetria: a ciência de dados aplicada ao sistema de precedentes do código de processo civil. **Revista Jurídica Facesf**, Belém de São Francisco, PE, v. 2, n. 1, 2020. Disponível em: <https://periodicosfacesf.com.br/index.php/revistajuridicafacesf/article/view/36>. Acesso em 20 abril 2024.

MENEZES, Daniel; BARROS, Gisele Porto. Breve análise sobre a jurimetria, os desafios para sua implementação e as vantagens correspondentes. **Duc. In. Altum**, v. 9, n. 19, set./dez. 2017. Disponível em: <https://revistas.faculdededamas.edu.br/index.php/cihjur/article/view/667>. Acesso em 12 maio 2024.

MONTEIRO, Samuel Alves; DUARTE, Emeide Nóbrega. Indicadores de qualidade como instrumento de avaliação da Gestão da Informação. **Folha de rosto em biblioteconomia e Ciência da Informação**, v. 2, n. 1, jan./jun. 2016 Disponível em: <https://periodicos.ufca.edu.br/ojs/index.php/folhaderosto/article/view/53>. Acesso em 12 maio 2024.

MORESI, Eduardo Amadeu Dutra. Delineando o valor do sistema de informação de uma organização. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 29, n. 1, abr. 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/fj/ci/a/pzj7MLqJc6jX5zHLxH5PFwq/>. Acesso em 12 maio 2024.

NUNES, Marcelo Guedes. **Jurimetria: como a estatística pode reinventar o direito**. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de; CUNHA, Luciana Gross. Os indicadores sobre o judiciário brasileiro: limitações, desafios e o uso da tecnologia. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 16, n. 1. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/fj/rdgv/a/RvqncfcBvkKNhpdZYVRX93x/abstract/?lang=pt>. Acesso em 12 maio 2024.

OLIVEIRA, George Fredman Santos; SOARES, Ana Paula. Reflexões para a pesquisa em desenvolvimento de indicadores de acesso à informação. **Inf. Inf.**, Londrina, v. 27, n. 2, p. 446-465, abr./jun. 2022. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/44271>. Acesso em 12 maio 2024.

OKAMOTO, Ricardo Feliz; TRECENI, Julio. **Metodologia de pesquisa jurimétrica**. São Paulo: Associação Brasileira de Jurimetria, 2022.

SANTOS, José Carlos Francisco dos; ARRABAL, Alejandro Knaesel. A juscibernética no século 21. **Revista Bonijuris**, ano 35, ed. 683, p. 104-112, ago./set. 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-B5DPSA>. Acesso em 12 maio 2024.

PIERSON, Lilian. **Data science para leigos**. Tradução de Eveline Machado. 2. ed. Rio de Janeiro: Alta Books, 2019. 384 p.

PROVOST, Foster; FAWCETT, Tom. **Data science para negócios: o que você precisa saber sobre mineração de dados e pensamento analítico de dados**. Rio de Janeiro, RJ: Alta Books, 2016. 408 p.

REIS, Makson de Jesus; CARVALHO, Telma de. Ciência de dados e ciência da informação: evolução e paradigmas da ciência. **Informação em Pauta**, Fortaleza, CE, v. 7, 2022. Disponível em: [http://www.periodicos.ufc.br/informacaoempauta/user/setLocale/en\\_US?source=%2Finformacaoempauta%2Farticle%2Fview%2F78490](http://www.periodicos.ufc.br/informacaoempauta/user/setLocale/en_US?source=%2Finformacaoempauta%2Farticle%2Fview%2F78490). Acesso em 12 maio 2024.

SANTOS, Raimunda Fernanda dos e SENA, João Victor Moraes. Em: BOTEGA, Leonardo Costa, SEGUNDO, José Eduardo Santarem e Sant'Ana, orgs. **Acesso a dados e a ciência da informação: aplicações, tendências e reflexões**. Tupã, SP: UNESP, 2022. p. 28-44.

SILVA, Rodrigo Guedes da. **Direito digital: introdução da inteligência artificial aplicada no processo de tomada de decisões no Poder Judiciário Brasileiro**. 2022. 23 f. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade São Judas Tadeu, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstreams/e26db73e-8b83-48d5-a4fe-61ec09d1d96f/download>. Acesso em 12 maio 2024.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Construindo e gerenciando indicadores: guia metodológico**. Brasília, DF: STJ, 2016. 94 p.

SZEWCZYK, Susana Beatris Oliveira; LOGUERCIO, Rochele de Quadros. Saber estatístico: uma forma de olhar para as produções acadêmicas do PROFMAT. **Bolema: Boletim de Educação Matemática**, v. 33, n. 63, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bolema/a/9PPHdnjL7VqGRgC7bBNB3CM/abstract/?lang=pt#>. Acesso em 12 maio 2024.

VALENTIM, Marta Lígia Pomim. Informação e conhecimento em organizações complexas. In: VALENTIM, Marta (org.). **Gestão da informação e do conhecimento no âmbito da ciência da informação**. São Paulo: Polis: Cultura Acadêmica, 2008. p. 11-25.

WATANABE, Eduardo, 2013. A gestão por resultados da Procuradoria-Geral da União. **Publicações da Escola da AGU**, Brasília, n. 27, p. 98-126, abr. 2013. Disponível em: <https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/EAGU/issue/view/83/155>. Acesso em 12 maio 2024.